REQUERIMENTO Nº 002/06

Autor:- Vereador Festo José Selvério.

Excelentíssima Senhora Presidente,

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados já aprovou a Emenda Constitucional nº 47, que restabeleceu o justo direito aos policiais civis de todo o pais;

CONSIDERANDO que os policiais militares já possuem esse benefício de aposentadoria após 30 (trinta) anos de serviços prestados;

CONSIDERANDO que os policiais civis e militares exercem praticamente as mesmas funções na defesa da sociedade;

CONSIDERANDO que a legislação especial em tela só se aplicaria (ou beneficiaria) os policiais civis que ingressarem no serviço público com mais de 30 (trinta) anos, o que configuraria inegável tratamento discriminatório em relação aos mais jovens (mas não menos sujeitos às condições de insalubridade e periculosidade próprias das funções), em flagrante violação ao constitucional princípio da igualdade, eis que se estaria tratando desigualmente os iguais;

> "Deve o Direito ser interpretado inteligentemente: não de modo que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências, vá ter a conclusões inconsistentes ou impossíveis. Também se prefere a exegese de que resulte eficiente a providência legal ou válido o ato, à que torne aquela sem efeito, inócua, ou este, juridicamente nulo".

CONSIDERANDO que a regulamentação do Parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 47, irá restabelecer um direito já adquirido pelos policiais civis;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Constituição Federal o qual cita: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, (...) (g.n.).

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos regimentais e ouvido o douto Plenário, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Aldo Rebelo, DD. Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando-lhe que envide todos os esforços necessários para sue seja inserida em pauta para votação **A REGULAMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL AOS POLICIAIS CIVIS.**